

- o) Demonstrar capacidade de adaptação aos diferentes contextos de trabalho;
- p) Demonstrar espírito de equipa e capacidade de liderança;
- q) Ser autónomo, positivo, polivalente e demonstrar espírito de competitividade;
- r) Demonstrar inovação e criatividade no desenvolvimento de estratégias de e-commerce;
- s) Demonstrar atenção às oportunidades e ameaças existentes no mercado.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
341 — Comércio	48	40 %
345 — Gestão e Administração	24	20 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5 %
342 — Marketing e Publicidade	6	5 %
314 — Economia	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	6	5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Economia;
Português;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lousada	Associação Industrial e Comercial de Lousada.	20	40
Matosinhos	AEP — Associação Empresarial de Portugal.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Inglês de Negócios	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		90	150	6
Contabilidade	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Direito do Comércio Internacional	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Gestão Empresarial	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Logística Internacional	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Marketing	342 — Marketing e Publicidade	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Técnicas de Comércio Internacional	341 — Comércio	Técnica	1.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Comércio Eletrónico	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Gestão Financeira Internacional	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Negociação e Técnicas de Vendas em Contexto Internacional.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Protocolo e Organização de Eventos Empresariais.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Sistemas de Informação Empresariais.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	42	90	150	6
Estágio	341 — Comércio	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	30		720	750	30
<i>Total</i>					930	504	2070	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784537

Aviso n.º 10232/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte

integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Itinerários Turísticos e Promoção do Património pelo Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo

2 — Curso técnico superior profissional

T259 — Itinerários Turísticos e Promoção do Património

3 — Número de registo

R/Cr 298/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planificar, desenvolver e gerir itinerários turísticos referentes a valores e bens do património natural e cultural, material e imaterial.

5.2 — Atividades principais

a) Implementar visitas a locais e monumentos com interesse turístico em português, francês, inglês e espanhol;

b) Elaborar e interpretar relatórios e documentos no âmbito da atividade desenvolvida;

c) Planear e implementar programas e atividades turísticas na perspetiva do aprofundamento da qualidade do serviço prestado;

d) Desenvolver atividades de marketing turístico com o objetivo de promover o património no contexto da implementação de itinerários;

e) Gerir os riscos, promovendo a segurança e o bem-estar e tendo em conta as normas e a legislação aplicável.

f) Implementar a maximização da qualidade da experiência turística no âmbito do desenvolvimento local e regional;

g) Coordenar eventos turísticos e atividades de animação;

h) Gerir a informação turística direcionando-a para os vários públicos-alvo;

i) Desenvolver boas práticas da atividade turística;

j) Elaborar planos estratégicos de empreendedorismo na área do turismo ligado ao património cultural e natural, adequando os mesmos aos diferentes segmentos de mercado;

k) Implementar uma participação responsável por parte dos participantes nas atividades turísticas, incentivando o respeito pelo património e pelos recursos turísticos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de técnicas de comunicação;

b) Conhecimentos abrangentes de relações interpessoais e gestão de grupos;

c) Conhecimentos abrangentes de marketing turístico;

d) Conhecimentos profundos do património natural e cultural;

e) Conhecimentos especializados de elaboração de relatórios e planos de atividades;

f) Conhecimentos fundamentais da relação entre turismo e ambiente;

g) Conhecimentos especializados de suporte à política de promoção e comercialização dos itinerários;

h) Conhecimentos fundamentais de línguas estrangeiras;

i) Conhecimento abrangente e especializado do património relevante para a atividade turística;

j) Conhecimentos profundos dos diferentes programas de turismo dedicado ao património natural e cultural;

k) Conhecimentos fundamentais da legislação aplicável bem como das normas de segurança a contemplar nas diversas atividades;

l) Conhecimentos profundos de animação e dinamização de grupos e de incentivo ao respeito pelo património e recursos turísticos envolvidos;

m) Conhecimentos abrangentes de elaboração de planos de empreendedorismo na área do turismo dedicado ao património cultural e natural.

6.2 — Aptidões

a) Conceber itinerários turísticos que conjuguem adequada e criativamente os recursos humanos, metodologias, conhecimentos e meios técnicos disponíveis e ou a pesquisar;

b) Planear itinerários turísticos que aproveitem e potenciem o património cultural e natural existente;

c) Elaborar e explorar de forma integrada para a atividade turística no seu conjunto, designadamente junto de agências de viagens e outros operadores, os itinerários culturais e naturais praticados ou delineados;

d) Planificar e organizar eventos turísticos e atividades de animação;

e) Aplicar a legislação turística em vigor aos projetos e casos concretos;

f) Identificar e construir itinerários turísticos que explorem e potenciem os recursos patrimoniais da região e do País;

g) Criar itinerários turísticos para agências de viagens e promotores turísticos;

h) Identificar e avaliar as especificidades dos diferentes mercados turísticos;

i) Analisar geograficamente os territórios de implementação das atividades;

j) Identificar e avaliar os riscos potenciais inerentes a cada ação desenvolvida;

k) Conceber, ajustar e aplicar as estratégias de marketing para atingir os segmentos desejados.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de organização de estratégias de comunicação adaptadas aos perfis dos turistas;

b) Demonstrar capacidade de iniciativa, autonomia e responsabilidade;

c) Demonstrar capacidade de desenvolvimento de relações serenas, corteses e respeitadas com colegas de trabalho, chefes, prestadores de serviços e turistas, adequando a linguagem e postura às características dos diferentes atores com os quais se relaciona;

d) Demonstrar autonomia, criatividade e adaptabilidade no domínio das tomadas de decisão e de resolução de problemas em contextos diversificados;

e) Demonstrar capacidade para agir junto dos demais interlocutores em função de princípios éticos e deontológicos;

f) Demonstrar capacidade de negociação e de trabalho em equipa.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	60	50 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	27	23 %
225 — História e Arqueologia	10	8 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5 %
380 — Direito	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Português
História
Geografia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.	27	64

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais pertencem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Espanhol	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		85		130	5
Francês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		85		130	5
História, Etnologia e Cultura	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		68		108	4
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		85		130	5
Português e Técnicas de Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		85		130	5
Espanhol Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	35	68		108	4
Francês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	35	68		108	4
Geografia Física, Turismo e Património Natural.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	35	68		108	4
Geografia Humana, Turismo e Património Cultural.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	35	68		108	4
História da Arte em Portugal aplicada ao Turismo.	225 — História e Arqueologia.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	35	68		108	4
Marketing e Promoção Turística.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	35	68		108	4
Metodologia da Criação e Planeamento de Itinerários.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Animação Turística	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Direito do Turismo e do Património.	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Gestão dos Territórios e do Património.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Turismo e Multiculturalidade	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total</i>					880	560	2340	810	3220	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209787591

EDUCAÇÃO**Direção-Geral da Administração Escolar****Despacho n.º 10379/2016**

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da música, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 18040, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se, por meu despacho de hoje, a classificação profissional, atribuída à professora a seguir indicada.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Lígia Maria Leitão Soares Silva	Subgrupo M24 — Violino	20

29 de julho de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209788903